

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 474/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SERRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SERRA BRANCA, CNPJ 53.061.407/0001-95, a fim de auxiliar na reforma da unidade prisional da comarca.

§ 1º Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de transferência bancária em parcela única, visando auxiliar, juntamente com os demais municípios da comarca, em obras e adequações da cadeia pública local.

§ 2º Ficará a conveniente responsável pela prestação de contas junto à esta edilidade, no prazo de 30 dias após a consecução do objeto do presente convênio.

Art. 2º O prazo de validade do convênio será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, vedada a utilização de recursos vinculados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 09 de abril de 2024


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Constitucional